

Lei n° 11/57.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Sumário: Dispõe sobre a construção de jardim na Praça da Igreja Matriz desta cidade.

Artigo 1º)- Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um jardim na praça da Igreja Matriz desta cidade, de conformidade com os projetos e orçamentos elaborados pelo serviço das obras da Prefeitura, dirigidos por engenheiros habilitados.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

90

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em

30 de Agosto de 1.957.

Prefeito:

Secretário:

Escriturado por:

J. J. Ferreira